



Rua Duque de Caxias, 241
Vila Suíça, Campos do Jordão
SP - CEP 12.460-000



presidencia.lijyk@gmail.com

Campos do Jordão, 28 de Abril de 2019.

Despacho n.º 001/LIJYK/2019.

Do Presidente da LIJYK

Ao Srs. Membros da Diretoria da LIJYK

Assunto: Regulamentação da Concessão e Outorga do Título Honorífico da Medalha da “ORDEM DO BUSHIDÔ”.

Ref.: Estatuto Social da LIJYK.

Anexo: RESOLUÇÃO N.º 001/LIJYK/2019, de 28/04/2019 e Apensos.

1. Considerando que:

1.1. Há necessidade da criação de condecorações que venham a representar os Títulos Honoríficos no âmbito da LIJYK, sob a designação genérica de Medalha Desportiva, compreendendo três modalidades de condecoração devidamente hierarquizadas, ficam aprovados os novos modelos destas insígnias e regulamentada a sua Concessão e Outorga.

1.2. O Estatuto Social da LIJYK, especificamente no seu Art. 33, inciso VII, alíneas “a”, “b” e “c”, tudo do ESLIJYK, que estabelece a competência para conferir Títulos Honoríficos, com indicação do Conselho Administrativo da LIJYK.

1.3. A criação do modelo para as Peças que venham a identificar o **Título Honorífico da Medalha da “ORDEM DO BUSHIDÔ”** devem ter contemplados certos conceitos mais atualizados, predominantes nas correntes do pensamento sobre o desporto.

1.4. A peça do **Título Honorífico da Medalha da “ORDEM DO BUSHIDÔ”** deverá possuir uma maior dignidade e que se torna necessário incluir por meio da Efigie do Patrono da Liga Internacional de Judô Yudanshakai – Kodanshakai, “Sensei Stanlei Virgílio” trazendo e expressando toda simbologia da a alcance social do Judô Tradicional Kodokan, na contemporaneidade histórica da modalidade nos seus diversos aspectos de



Rua Duque de Caxias, 241
Vila Suíça, Campos do Jordão
SP - CEP 12.460-000



presidencia.ljyjk@gmail.com

entendimento e compreensão como Arte Marcial, Educação, Cultura, Esporte e Desporto.

2. Diante destes motivos determinantes e seus fundamentos, por esta Resolução, fica Regulamentada a Concessão e Outorga do Título Honorífico da Medalha da “ORDEM DO BUSHIDO”, no âmbito da Liga Internacional de Judô Yudanshakai – Kodanshakai, hierarquizada em 03 (três) Níveis de Classificação (1.º Grau, 2.º Grau e 3.º Grau), por destaque de méritos nas áreas Administrativa, Desportiva, Educacional, Cultural e de Responsabilidade Social, se norteará pelos seguintes critérios:

2.1. Indicação em razão de relevantes colaborações e/ou serviços prestados à **Liga Internacional de Judô Yudanshakai – Kodanshakai** no cumprimento das suas finalidades estatutárias (Art. 4.º incisos de I a X, tudo do ESLIJYK)

2.2. Nas indicações serão observadas as atuações nos campos da Educação Judoísta, na Organização dos Eventos no âmbito do Desporto Nacional (Municipal, Estadual) ao Desporto Internacional, da Organização dos Eventos Culturais em que se valoriza a História e a tradição do Judô Kodokan.

2.3. Indicação para os Agentes nas ações de responsabilidade social em que o Judô é utilizado de forma efetiva como instrumental para o resgate da cidadania, inclusão e integração social das populações e mais carentes em suas localidades que se encontrem em situações de vulnerabilidade e riscos sociais deletérios em face da precariedade ou falta de políticas públicas, aplicadas ao Esporte nos Campos Educativo, Desportivo e Cultural.

3. Para atendimento da descrição heráldica no intuito de orientar o entendimento e a compreensão da sua simbologia, deverá conter o citado Regulamento o descritivo com os significados dos elementos da composição da Medalha representativa do **“TÍTULO HONORÍFICO DA MEDALHA DA ORDEM DO BUSHIDÔ”**.



Rua Duque de Caxias, 241
Vila Suíça, Campos do Jordão
SP - CEP 12.460-000



presidencia.lijyk@gmail.com

4. Segue no anexo o Ato Normativo de Regulamentação do Título Honorífico no âmbito da LIJYK, com seus Anexos.

Carlos Alberto do Prado
Presidente da LIJYK
6.º Grau – Rokudan da LIJYK



Rua Duque de Caxias, 241
Vila Suíça, Campos do Jordão
SP - CEP 12.460-000



presidencia.lijyk@gmail.com

ANEXO 1

RESOLUÇÃO N.º 001/LIJYK/2019

São Paulo, 28 de abril de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Concessão e Outorga das distinções honoríficas no âmbito de atuação da Liga Internacional de Judô Yudanshakai - Kodanshakai, nos termos do seu Estatuto Social, com ênfase nas disposições do Art. 6.º, inciso II e Art.33, incisos VII, alíneas “a”, “b” e “c”, tudo do ESLIJYK.

O Conselho Administrativo da LIJYK, no uso das suas competências estatutárias, **RESOLVE**, nos termos do Art. 33, inciso VII, alíneas “a”, “b” e “c”, tudo do ESLIJYK, o seguinte:

Artigo 1.º - O Título Honorífico da LIJYK. “ORDEM DO BUSHIDÔ”, destinada a galardoar os serviços prestados ao Desporto e a Sociedade, compreende as seguintes distinções:

I - COLAR DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO.

II - MEDALHA DE BONS SERVIÇOS PRESTADOS.

III - MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO.

§ 1.º O **COLAR DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO** destina-se a individualidades e coletividades nacionais ou estrangeiras que se hajam distinguido por valioso e excepcional contributo prestado às causas do desporto de competição e do esporte social, pela inclusão e da integração social no resgate da cidadania das parcelas menos favorecidas da Sociedade, por meio do instrumental do esporte, bem como do desporto de alta competitividade e à aproximação desportiva entre os povos.

§ 2.º A **MEDALHA DE BONS SERVIÇOS PRESTADOS** destina-se a galardoar indivíduos, organismos ou instituições nacionais ou estrangeiros



Rua Duque de Caxias, 241
Vila Suíça, Campos do Jordão
SP - CEP 12.460-000



presidencia.lijyk@gmail.com

pelos serviços e colaborações prestados em favor do desporto Nacional e Internacional, nomeadamente os dirigentes da Sociedade Civil e praticantes desportivos nacionais e Internacionais, pelo valor da sua atuação em funções de direção ou na prática de atividades desportivas, educacionais e culturais.

§ 3.º A **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO** destina-se a galardoar serviços relevantes prestados ao desporto por nacionais ou estrangeiros e os desportistas que obtenham destaques e classificações notáveis em competições nacionais e internacionais.

Artigo 2.º As medalhas referidas nos artigos anteriores são conferidas por Indicação do Conselho Administrativo da LIJYK, secundado pela aprovação do Presidente da LIJYK, podendo ser ouvido o Conselho Consultivo da LIJYK.

Artigo 3.º A Medalha do Colar de Honra da “ORDEM DO BUSHIDÔ”, conforme modelo descrito, terá a forma ligeiramente “ovalada”, 9,5cm de Largura x 12,0cm de altura, na conformação de uma estrela assimétrica de “oito” pontas raiadas em ouro envelhecido.

Parágrafo Único – A Medalha do Colara de Honra da “ORDEM DO BUSHIDÔ”, usar-se-á com fivela pendendo de fita de seda de 3,0cm de largura, na cor grená, dividida longitudinalmente por 2 faixas iguais, na cor amarela.

Artigo 4.º - A Medalha de Bons Serviços Prestados da “ORDEM DO BUSHIDÔ”, terá forma idêntica ao “Colar de Honra”, porém com 6,0 cm de diâmetro, com a inserção dos termos «BONS SERVIÇOS».

Parágrafo Único – A Medalha de Bons Serviços Prestados da “ORDEM DO BUSHIDÔ”, usar-se-á com fivela pendendo de fita de seda de 3,0cm de largura, na cor grená, dividida longitudinalmente por 2 faixas iguais, na cor amarela.

Artigo 5.º - A Medalha de Mérito Desportivo da “ORDEM DO BUSHIDÔ”, terá forma idêntica ao “Colar de Honra”, porém com 6,0 cm de diâmetro, com a inserção dos termos “MÉRITO DESPORTIVO”.



Rua Duque de Caxias, 241
Vila Suíça, Campos do Jordão
SP - CEP 12.460-000



presidencia.lijyk@gmail.com

Parágrafo Único – A Medalha de Bons Serviços desportivos usar-se-á com fita pendendo de fita de seda de 3,0cm de largura, na cor grená, dividida longitudinalmente por 2 faixas iguais, na cor amarela.

Artigo 6.º - Os vários graus da medalha desportiva, quando atribuídos a coletividades, organismos e instituições, devem pender fita de seda de 3,0cm de largura, na cor grená, dividida longitudinalmente por 2 faixas iguais, na cor amarela.

Artigo 7.º - Cada titular de qualquer das Medalhas da “ORDEM DO BUSHIDÔ” terá direito a receber um Diploma, em papel especial ou outro material tecnológico de alta qualidade.

Artigo 8.º – A heráldica que compõe a Medalha da “ORDEM DO BUSHIDÔ”, corresponde ao seguinte descritivo:

I – A Cor Dourada da Peça da Medalha (Ouro Envelhecido): Psicologicamente, é visto como a cor da sabedoria interior, a qualidade e riqueza. A cor dourada é a cor do sucesso, realização e triunfo. Associado a abundância e prosperidade, luxo e qualidade, prestígio e sofisticação, valor e elegância, a psicologia desta cor implica riqueza, riqueza material e extravagância, a raridade, no contexto do Judô corresponde a riqueza de conhecimento e Poder, da extremada Sabedoria, pois ao ser envelhecido o dourado, indica o passar do tempo e que a sua opacidade em relação ao Ouro Novo e Brilhante aponta para a Humildade subjacente exigida aos portadores dos Graus Superiores no Judô.

II - O Anverso da **MEDALHA DO TÍTULO HONORÍFICO DA “ORDEM DO SAMURAI”**:

a) O Corpo da Medalha traz o símbolo do Kodokan, o Yata No Kagami (矢田はかがみ, literalmente Arco Yata). É composto por um círculo vermelho que representa o Sol (que por sua vez representa o Japão), que fica no centro de uma figura octagonal (oito lados). Simboliza um "espelho mágico", com o poder de revelar o que há na alma de quem o olha. É uma das três relíquias



Rua Duque de Caxias, 241
Vila Suíça, Campos do Jordão
SP - CEP 12.460-000



presidencia.lijyk@gmail.com

passadas pelos deuses ao primeiro imperador japonês, e significa sabedoria ou honestidade.

b) O dístico em alto relevo do Nome da Entidade: No cimo – LIGA INTERNACIONAL DE JUDÔ (escrita em arco descendente), Em alto relevo no pé escrito em arco ascendente os termos: YUDANSHAKAI – KODANSHAKAI (termos que traduzidos literalmente significam respectivamente Reunião de Faixas Pretas e Reunião de Faixas Corais e Vermelhas).

c) Ladeando e encimando o “*Mapa Mundi*” temos direita do observador temos o Cinto Negro, Faixa (Obi) Preta que representa a Classe dos Yudanshas, a esquerda do observador tem o Cinto Coral, Faixa (Obi) Vermelha e Branca, que representa a Classe dos Kodanshas, e encimando formando um triângulo imaginário termos o Cinto Rubro, Faixa (Obi) Vermelha representando as mais altas graduações do Judô Tradicional Kodokan.

d) Ao centro encontramos o “*Mapa Mundi*”, que literalmente é uma representação da superfície do globo terrestre, com os dois hemisférios projetados lado a lado, unidos pelo mesmo meridiano, normalmente o de Greenwich, porém no contexto de figura central da Medalha representa o alcance de atuação da Liga Internacional de Judô Yudanshakai – Kodanshakai, cuja circunscrição administrativa abrange todos os Continentes habitados e onde se pretenda praticar e implantar o Judô Tradicional Kodokan..

e) Encontramos também ao centro da peça, a Palavra Bushido (武士道) que significa literalmente, "Caminho do Guerreiro", é um código de conduta e modo de vida para os Samurai (a classe guerreira do Japão feudal ou bushi), vagamente semelhante ao conceito de cavalheirismo que define os parâmetros para os Samurais viverem e morrerem com honra.

III – O Verso da **MEDALHA DO TÍTULO HONORÍFICO DA “ORDEM DO SAMURAI”**:

a) Encontramos em alto relevo a Efigie do “PATRONO DA LIJYK”, Sensei Stanlei Virgílio, cuja Personalidade integra a História do Judô Brasileiro



Rua Duque de Caxias, 241
Vila Suíça, Campos do Jordão
SP - CEP 12.460-000



presidencia.lijyk@gmail.com

e Mundial, cuja frase Por Ele repetida inúmeras vezes enquanto Vivente é: **“POR MEIO DA ARTE DO JUDÔ MUDAR, EDUCAR E MELHORAR A SOCIEDADE”**. Consistindo como tal, Preito Eterno da LIJYK à um Grande Mestre verdadeiro ícone da Educação e Cultura do Judô Tradicional Kodokan.

b) A Escrita em baixo relevo escrita com a cor Vermelha, remete ao significado da Cor Rubra: A cor vermelha sugere motivação, atividade e vontade. Ela atrai vida nova e pontos de partida inéditos. Induz ainda a combatividade e ao espírito agonístico. Essa é a cor do fogo, da paixão do entusiasmo e dos impulsos é a cor mais quente, ativa e estimulante. Ainda é uma cor primária que não pode ser formada pela mistura de outras cores, mostrando assim, que o praticante ainda deverá manter-se puro e fiel ao estilo de que eleger. É uma cor de uma energia muito forte e o praticante deve ter o cuidado e a persistência para não se deixar ser vencido por ela e desistir do caminho. Sendo a cor do sangue, o vermelho também está relacionado à vida e à força de uma energia vital máxima. Esta também é uma cor Yang.

Artigo 9.º – Fica aprovada a presente Resolução nos termos do ESLIJYK, de 28 de abril de 2019.

Artigo 10 – Os casos omissos no presente Regulamento bem como as dúvidas suscitadas na interpretação do mesmo serão resolvidas pelo Conselho Administrativo da LIJYK nos termos do seu Estatuto Social.

O presente Regulamento entra em vigor na data da criação da LIGA INTERNACIONAL DE JUDÔ YUDANSHAKAI – KODANSHAKAI.

Promulgado e Sancionado em 28 de abril de 2019. Publique-se.

**Carlos Alberto do Prado
Presidente da LIJYK
6.º Grau – Rokudan da LIJYK**



Rua Duque de Caxias, 241
Vila Suíça, Campos do Jordão
SP - CEP 12.460-000

presidencia.lijyk@gmail.com

ANEXO I

Reprodução de imagem do Verso e Anverso

Da

MEDALHA DO TÍTULO HONORÍFICO DA “ORDEM DO BUSHIDÔ”:





Rua Duque de Caxias, 241
Vila Suíça, Campos do Jordão
SP - CEP 12.460-000

presidencia.ljyk@gmail.com

ANEXO II

MODELO DO DIPLOMA DE OUTORGA DA MEDALHA "ORDEM DO BUSHIDÔ"

